



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 40/2023

Unaí, 11 de abril de 2023.

Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 3356/2022			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 63975480			
SLA nº 3356/2022		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	João Batista Paschoalin	CPF:	010.173.736-04
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Santa Terezinha, Cana Brava, Santa Rosa, Santa Rosa ou Barra, Bela Vista, Kambalaxo e Vale dos Perdizes	CPF:	010.173.736-04
MUNICÍPIO(S):	Paracatu	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
Há captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos. O empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	4	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	4	1
G-02-02-1	Avicultura	NP	1
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP	1
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto	NP	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Michelle Gonçalves de Oliveira	CREA MG 235783/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor Ambiental	1147830-2	Assinado Eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental	1332.202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138.311-4	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/04/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Diretor (a)**, em 11/04/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Diretor (a)**, em 11/04/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 11/04/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63975939** e o código CRC **FD4246C**.



PARECER ÚNICO

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental		SLA N°: 3356/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos	
EMPREENDEDOR: João Batista Paschoalin		CPF:	010.173.736-04
EMPREENDIMENTO : Fazenda Santa Terezinha, Cana Brava, Santa Rosa, Santa Rosa ou Barra, Bela Vista, Kambalaxo e Vale dos Perdizes		CPF:	010.173.736-04
MUNICÍPIO(S): Paracatu/MG		ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84		LAT/Y 16° 54' 10,0"S	LONG/X 46°25'13,0"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu	
UPGR: SF7		SUB-BACIA: Entre Ribeiros	
CRITÉRIOS LOCACIONAIS <ul style="list-style-type: none">Há captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos.O empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	4	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	4	
G-02-02-1	Avicultura	NP	
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP	
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Michelle Gonçalves de Oliveira		REGISTRO: CREA MG 235783/D	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 233844/2023		DATA: 31/03/2023	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MA SP	ASSINATURA
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor Ambiental		1364964-5	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretoria Regional de Regularização Ambiental		1332202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual		1138311-4	Assinado eletronicamente



1. Resumo

O empreendimento Fazenda Santa Terezinha, Cana Brava, Santa Rosa, Santa Rosa ou Barra, Bela Vista, Kambalaxo e Vale dos Perdizes, objeto de licenciamento ambiental, está situado na região Noroeste do Estado de Minas Gerais, microrregião de Paracatu, em área rural conhecida por região do Entre Ribeiros. Trata-se de uma propriedade com área total de 6.685,1145 hectare e área de reserva legal de 1.364,8324.

Desenvolve as seguintes atividades, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (área de 4.682,9734 ha); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento (nº de cabeças 12.000); Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrosilvipastoris exceto horticultura (área de 399,8600 ha); Barragem de irrigação ou de perenização (área inundada de 4,88 ha); Avicultura (nº de cabeças 100). O porte do empreendimento é Grande e a Classe é 4, nos termos da DN 217/2017.

Com relação aos critérios locacionais, o empreendimento está inserido em área com alto potencial de risco de ocorrência de cavidades, conforme CECAV-ICMBio, bem como realiza captação superficial em área declarada de conflito.

Considerando a lavratura dos Autos de Infração nº 128598/2022 e 128599/2022 referente às infrações por operar as atividades do empreendimento sem a devida licença ambiental e captar água superficial sem a devida outorga, o empreendedor requereu junto ao órgão o Termo de Ajustamento de Conduta, firmado em 27/04/2021, TAC nº 10/2021, por meio do qual o empreendedor foi autorizado à continuidade da operação das atividades. Foram descumpridas 3 condicionantes, tendo sido aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

Os principais impactos mapeados nos estudos referentes à operação das atividades são: geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos, emissão atmosférica e alteração da flora e fauna. Por este motivo, foram propostos diversos programas visando mitigar esses impactos, como: Programa de automonitoramento de efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos e oleosos, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, Plano de Conservação de Água e Solo, entre outros.

Não havendo outros impactos não mapeados nos estudos, e entendendo que as medidas propostas são suficientes à mitigação dos impactos, a SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento do pedido de obtenção da licença de operação corretiva do empreendimento Fazenda Santa Terezinha, Cana Brava, Santa Rosa, Santa Rosa ou Barra, Bela Vista, Kambalaxo e Vale dos Perdizes.



2. Introdução

Em 08/09/2022 foi formalizado na SUPRAM Noroeste de Minas o requerimento de Licença de Operação Corretiva – LOC, referente ao empreendimento Fazenda Santa Tereza, Cana Brava, Santa Rosa ou Barra, Bela Vista, Kambalaxo e Vale dos Perdizes, pertencente a João Batista Paschoalin.

O empreendimento possui área total de 6.685,1145 hectares. Desenvolve as seguintes atividades, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (área de 4.682,9734 ha); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento (nº de cabeças 12.000); Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrosilvipastoris exceto horticultura (área de 399,8600 ha); Barragem de irrigação ou de perenização (área inundada de 4,88 ha); Avicultura (nº de cabeças 100). O porte do empreendimento é Grande e a Classe é 4, nos termos da DN 217/2017.

Com relação aos critérios locacionais, o empreendimento está inserido em área com alto potencial de risco de ocorrência de cavidades, conforme CECAV-ICMBio, bem como realiza captação superficial em área declarada de conflito.

O processo foi instruído com EIA/RIMA, pois possui área útil superior a 1.000 hectares, nos termos da Resolução CONAMA nº 01/1986.

Os estudos foram elaborados pela consultoria Moliver Ambiental Ltda., sob responsabilidade técnica dos seguintes profissionais:

Tabela 01. Profissionais envolvidos na elaboração dos estudos ambientais.

Profissional	Registro
Daniela Fideles da Silva	CREA 16.510/D-DF
Michelle Gonçalves de Oliveira	CREA 235783/D-MG
Angelita Aparecida Ferreira	CrBio 04/37743
Geancarlo Henrique Ribeiro	CrBio 04/57858
Naiane Batista de Oliveira	CREA 226.415/D-MG
Ranna Gomes Rocha	CREA 281.756/D-MG
Maria Helena Nunes Souza	CREA 311
Hairaneni Santos Souza	CREA 286.957
Rodrigo Pereira do Amaral	CREA 37.811/D-BA
Leusinei Alves da Silva	MGP 10951678
Dalvina Aparecida Carvalho dos Santos	CRT 2261381603/D
Leonel Araújo da Silva	CREA 129.788/D-MG

2.1 Cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta

O empreendedor João Batista Paschoalin solicitou à SUPRAM Noroeste de Minas, em 27/02/2020 (protocolo nº R0025080/2020), a assinatura de Termo de Ajustamento de



Conduta – TAC para o empreendimento Fazenda Santa Terezinha, Cana Brava, Santa Rosa, Santa Rosa ou Barra, Bela Vista, Kambalacho e Vale dos Perdizes.

O empreendedor havia sido autuado por meio do Auto de Infração nº 036797/2015 por “operar suas atividades sem a devida licença de operação” tendo sido suas atividades suspensas. Em 17/03/2020 o empreendedor informou que em recente fiscalização realizada pela PMMG foram lavrados os Autos de Infração nº 128598/2020 e 128599/2020, por “operar sem licença de operação” e “captação de água superficial sem outorga no Córrego Vereda Grande”.

O Relatório Técnico de Situação (documento nº 27227591) do empreendimento foi protocolado no Processo SEI nº 1370.01.0016121/2021-48 em 24/03/2021, juntamente com o CAR (documento nº 27227597) e Mapa do empreendimento (documento nº 27227594).

Em 20/04/2021 foi realizada vistoria remota pela SUPRAM NOR sendo lavrado o Auto de Fiscalização nº 208023/2021. O TAC nº 10/2021 foi firmado entre as partes em 27/04/2021 com 15 condicionantes e prazo de vigência de 12 meses a contar da assinatura.

Em 25/04/2022 o empreendedor solicitou prorrogação do TAC (documento nº 45482234), dentro do prazo de vigência estabelecido.

Por meio da Nota Técnica nº 7 a SUPRAM NOR analisou o cumprimento das condicionantes do TAC nº 10/2021 e identificou que três condicionantes foram cumpridas fora do prazo. O empreendedor foi autuado em 11/04/2023 por meio do Auto de Infração nº 313424/2023 referente ao Auto de Fiscalização nº 234133/2023.

CONDICIONANTE 01: Formalizar processo de licenciamento ambiental, contemplando todas as atividades desenvolvidas no empreendimento. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do TAC.

Situação: Descumprida. O empreendedor solicitou prorrogação de prazo tempestivamente em 22/10/2021 (documento nº 37016275), deferida pela SUPRAM NOR por meio do Ofício SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 420/2021 em 15/12/2021, pelo prazo de 180 dias a contar do vencimento anteriormente concedido. Em 20/04/2022 o empreendedor protocolou o cumprimento da condicionante nº 01 (documento nº 45384086). No entanto, é importante mencionar que o processo não havia sido formalizado, e sim estava aguardando pré-análise do órgão ambiental por meio da solicitação nº 2020.02.01.003.0002913, enviada em 25/02/2022. Foram solicitados documentos para resolução de pendências para formalização do processo em 30/03/2022 e em 26/04/2022, onde após a apresentação pelo empreendedor foram consideradas insuficientes e a solicitação foi inepta em 19/05/2022. Em 21/06/2022 o empreendedor apresentou nova solicitação, nº 2022.05.01.003.0002960, onde foram solicitados diversos documentos necessários à formalização do processo, e apenas em 08/09/2022 o processo foi formalizado, recebendo o nº 3356/2022 no SLA.

CONDICIONANTE 02: Atender às informações solicitadas pelo órgão ambiental responsável no prazo estabelecido, inclusive aqueles referentes ao processo de licenciamento ambiental.



Prazo: Durante a vigência do TAC.

Situação. Cumprida

CONDICIONANTE 03: Não realizar novas intervenções ambientais ou em recursos hídricos sem o devido documento autorizativo do órgão ambiental competente. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Situação. Cumprida

CONDICIONANTE 04: Não ampliar ou implantar novas atividades sem o prévio licenciamento do órgão ambiental. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Situação. Cumprida

CONDICIONANTE 05: Não realizar atividade passível de autuação por descumprimento da legislação ambiental e/ou florestal e de recursos hídricos, na vigência do presente termo. O descumprimento desta condição será atestado caso aplicada definitivamente a penalidade. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Situação. Cumprida

CONDICIONANTE 06: Não realizar nenhum tipo de intervenção ou atividade na área de influência de cavidades passível de causar alterações negativas em sua condição original, não autorizadas ou licenciadas pelo Poder Público. Caso não tenha sido delimitada esta área, respeitar o entorno de 250 m em forma de poligonal convexa da projeção horizontal de cada cavidade. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Situação. Cumprida

CONDICIONANTE 07: Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Situação. Cumprida

CONDICIONANTE 08: Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico, a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do TAC.

Situação: Cumprida em 25/08/2021 (documento nº 34303141).

CONDICIONANTE 09: Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com cronograma



executivo e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do TAC.

Situação: Cumprida em 25/08/2021 (documento nº 34303641)

CONDICIONANTE 10: Apresentar Projeto Técnico de Restauração da Flora - PTRF, com cronograma executivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para recuperação das APP's e Reserva Legal do empreendimento. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do TAC.

Situação: Cumprida em 25/08/2021 (documento nº 34304131)

CONDICIONANTE 11: Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico, o cercamento das áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente – APP's que margeiam áreas de criação de gado de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do TAC.

Situação: Descumprida. O empreendedor solicitou prorrogação de prazo tempestivamente em 22/10/2021 (documento nº 37016809), deferido pela SUPRAM NOR por meio do Ofício SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 420/2021 em 15/12/2021, pelo prazo de 180 dias a contar do vencimento anteriormente concedido. Em 20/04/2022 o empreendedor solicitou mais 60 dias para finalização das obras da condicionante nº 11 (documento nº 45396979). O prazo final para atendimento encerrou em 21/06/2022, considerando esse último pedido de prorrogação de 60 dias, realizado tempestivamente. No entanto, o cumprimento da condicionante nº 11 foi apresentado apenas em 05/10/2022 (documento nº 54217607).

CONDICIONANTE 12: Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico as adequações dos locais de armazenamento de óleo, oficinas, lavador de veículos e do ponto de abastecimento de combustíveis, com instalação de sistema de drenagem oleosa, caixa separadora de água e óleo (CSAO), canaletas e piso impermeabilizado de acordo com as ABNT NBR 14.605 e NBR 12235/1992. Prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do TAC.

Situação: Descumprida. O empreendedor solicitou prorrogação de prazo tempestivamente em 25/08/2021, deferido pela SUPRAM NOR por meio do Ofício SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 420/2021 em 15/12/2021, pelo prazo de 120 dias a contar do vencimento anteriormente concedido. Em 23/12/2021 (documento nº 39990094) o empreendedor informou que estava finalizando a obra para atendimento da condicionante nº 12 e que necessitava de mais 120 dias. Por meio do Ofício SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 23/2022, considerando que a prorrogação de prazo já havia sido concedida uma vez e que a obra estava em fase final de execução, foram concedidos mais 60 dias, improrrogáveis, a contar do prazo anterior, ou seja, até 21/02/2022. Em 20/04/2022 foi solicitado novamente prazo para cumprimento da condicionante, no entanto, a solicitação



foi realizada intempestivamente. O empreendedor apresentou comprovação do cumprimento da condicionante n° 12 apenas no dia 05/10/2022 (documento n° 54219082).

CONDICIONANTE 13: Comprovar por meio de relatório técnico-fotográfico a instalação do sistema de tratamento de efluentes líquidos gerados na atividade de suinocultura. Prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do TAC.

Situação: Cumprida em 25/08/2021 (documento n° 34305570)

CONDICIONANTE 14: Apresentar a regularização de todos os usos de recursos hídricos realizados pelo empreendimento. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do TAC.

Situação: Cumprida. Em 22/10/2021 (documento n° 37017706) o empreendedor solicitou prorrogação, dentro do prazo, o qual foi concedido em 15/12/2021 por meio do Ofício SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA n°. 420/2021 por mais 180 dias. Em 20/04/2022 o empreendedor protocolou o cumprimento da condicionante n° 14 (45382977).

CONDICIONANTE 15: Comprovar o cumprimento das obrigações estabelecidas pela Portaria IGAM N° 48, 04 de outubro de 2019, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Situação: Cumprida

Em 30 de janeiro de 2023 o Ministério Público de Patos de Minas vistoriou o empreendimento referente ao Inquérito n° 0470.20.000142-3, conforme comunicação do empreendedor protocolada sob o n° 62066665. Sendo assim, foram feitas algumas considerações, onde o analista do MPMG solicitou que se alterasse o cronograma de acompanhamento do PTRF, passando para 06 anos total, com 03 anos a partir do primeiro plantio (ao invés de um ano), além de alterar a lista de espécies utilizadas e reavaliar o espaçamento entre as mudas. Com relação ao cercamento das áreas de preservação permanente e reserva legal, foi realizado o acompanhamento nas áreas apresentadas como cercadas, entretanto, foi constatado que o cercamento foi realizado de forma impreciso, não respeitando as medidas que margeiam a vegetação, conforme foi proposto no mapa.

Por este motivo, visando atender as considerações realizadas pelo MPMG foram elaboradas as condicionantes n° 10 e 11 deste Parecer Único.

3. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está situado na região Noroeste de Minas Gerais, no município de Paracatu, na região conhecida por Entre Ribeiros. O caminho de acesso ao empreendimento é saindo de Unaí/Paracatu, BR 040, sentido João Pinheiro, percorrer 8 km e virar à esquerda, após 15 km na rotatória segue sentido Entre Ribeiros e segue mais aproximadamente 60 km até a placa da fazenda.

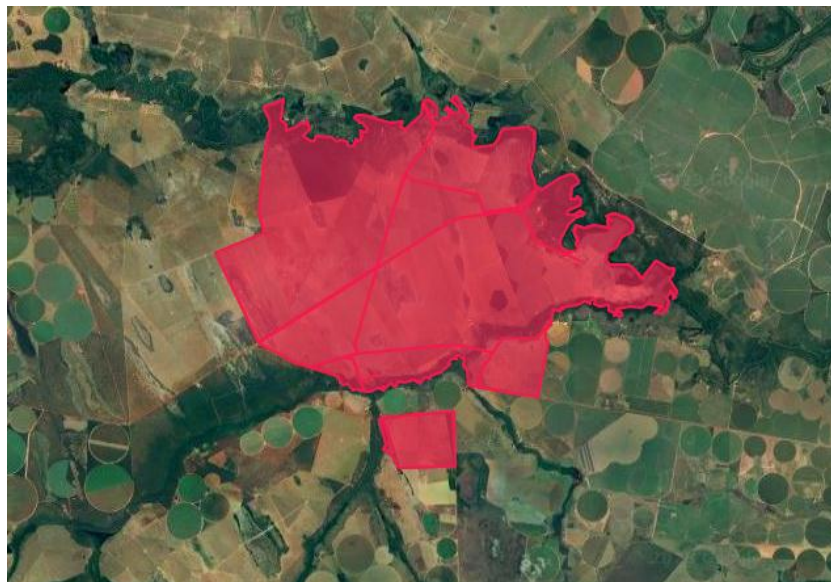


Figura 1. Delimitação e localização do empreendimento. Fone: Google Earth.

O uso e ocupação do solo estão descritos na Tabela 2, conforme apresentado no mapa georreferenciado do empreendimento.

Tabela 02. Distribuição do uso e ocupação do solo no empreendimento.

Lavoura sequeiro	286,2800
Lavoura irrigada	113,5800
Pasto	4682,9734
Subestação	0,4200
Canal	0,4600
Sede	13,74
Estrada	30,5885
Barragem	4,88
Lagoa intermitente	62,4700
Córrego	3,5500
Confinamento	20,1100
Reserva legal	1364,8324
Outros	102,1145
Total	6.685,1145

3.1 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo



No empreendimento, a atividade da bovinocultura é realizada em área de 4.682,9734 ha, em pastagens piquetadas e subdivididas em lotes, de maneira que há rotação do gado entre elas e reforma de pastos periódica sem cronograma pré-estabelecido.

As raças de bovinos criadas no rebanho são Bradford, Guzerá, Amberdeen-Angus e Nelore e o manejo reprodutivo é feito de janeiro a abril. A principal fonte alimentar do rebanho são as pastagens, observando-se na propriedade as seguintes espécies forrageiras: *Brachiaria brizantha* (Braquiarião) e *Brachiaria umidicola* e Massai. Todos os animais são devidamente vacinados desde bezerros e todos os insumos utilizados na atividade são adquiridos em Paracatu e região. Os animais são vendidos principalmente para frigoríficos da região para corte.

3.2 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento.

A estrutura de confinamento está situada na sede do empreendimento nas coordenadas 16° 54'16" Lat e 46°16' 58" Long, com área ocupada de 20,10 ha e capacidade para abrigar 12.000 animais em estruturas divididas por 60 piquetes. Na estrutura de confinamento são mantidos animais por 04 meses por ano, período em que os pastos estão secos e é necessária a suplementação animal.

Para suplementar a alimentação está instalada uma fábrica para formulados e rações que são servidos ao gado exclusivamente para atender a demanda interna do empreendimento, sem finalidade comercial. É fornecida a ureia pecuária, que é confeccionada na fazenda por meio da mistura de sal mineral e Proteinado Belma-Premix além de silagem de milho e soja.

3.3 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agropastoris, exceto horticultura

As culturas anuais no empreendimento compreendem em área total de 399,8600 ha. Desta área, 286,2800 ha são destinados a culturas anuais em regime de sequeiro para cultivo de silagem para alimentação bovina e 113,5800 ha são destinados às culturas anuais irrigadas por sistema de pivô central.

As principais culturas desenvolvidas na propriedade são o feijão, soja, milho e sorgo. Para cada uma destas culturas serão descritas, a seguir, as atividades de pré-plantio, plantio, pós-plantio, colheita e pós-colheita.

3.4 Barragens de irrigação.

O empreendimento possui 02 (dois) barramentos, sendo o primeiro localizado nas coordenadas geográficas 16°58'29"S 46°25'51"W, com área inundada de 3,38 hectares, onde



é realizada captação superficial para irrigação. Já o segundo barramento está localizado nas coordenadas geográficas 16°59'9.94"S 46°25'34.80"O com área inundada de 1,05 hectares e não é realizada captação.

3.5 Avicultura

O empreendimento possui uma pequena criação de aves, com objetivo somente de suprir o consumo interno de funcionários e residentes da Fazenda, atualmente com 150 animais, criados em sistema de pastejo e em galinheiros rudimentares.

A alimentação dos animais é feita com milho, quirela produzidos na fazenda bem como restos de alimentos.

3.6 Infraestrutura

A infraestrutura do empreendimento é composta por 09 casas de colono, 01 casa de sede, 02 currais, 01 depósito de embalagens, 02 galpões de armazenamento, 01 lavador de máquinas e equipamentos, 01 armazenamento de combustível, 01, galpão de máquinas, 01 galpão de defensivos, 01 casa de bombas, 01 oficina e 01 balança. As estruturas são em alvenaria (menos o curral que é de madeira), impermeabilizadas, sendo o armazenamento de combustível e o lavador de máquinas com coleta de efluentes e direcionamento para caixa SAO e o galpão de defensivos.

4. Caracterização Ambiental

4.1 Unidades de Conservação

Observa-se que o empreendimento, bem como as suas áreas de Influência, não se situa no interior ou em zona de amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável.

A unidade de conservação de proteção integral mais próxima é o Parque Estadual de Paracatu, UC Estadual, instituído pelo Decreto 45.567, de 22/03/2011, com aproximadamente 90 km de distância situada no município de Paracatu. Em relação à Unidade de Uso Sustentável mais próxima, tem-se a Área de Proteção Especial – APE Santa Isabel e Espalha, no Município de Paracatu, instituída pelo Decreto nº 29.587, de 08/06/1989.

4.2 Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Com relação à utilização de recursos hídricos no empreendimento, o mesmo realiza as seguintes captações:



Tipo de Intervenção	Coordenadas	Finalidade	Regularização
Poço tubular	16°54'10,0"S, 46°25'13,0" W	Dessedentação animal	Processo de outorga nº 9307/2022, análise técnica concluída para o deferimento
Poço tubular	16°57'37"S, 46°25'58"W	Consumo humano e dessedentação animal	Processo de outorga nº 9308/2022, análise técnica concluída para o deferimento
Poço tubular	16°56'5"S, 46°26'33"W	Consumo humano e dessedentação animal	Processo de outorga nº 9309/2022, análise técnica concluída para o deferimento
Poço tubular	16°56'5"S, 46°26'33"W	Consumo humano	Processo de outorga nº 9310/2022, análise técnica concluída para o deferimento
Poço tubular	16°54'17"S, 46°24'60"W	Dessedentação animal	Processo de outorga nº 9311/2022, análise técnica concluída para o deferimento
Poço tubular	16°55'38"S, 46°23'32"W	Consumo humano e dessedentação animal	Processo de outorga nº 9312/2022, análise técnica concluída para o deferimento
Poço tubular	16°54'4"S, 46°25'9"W	Consumo humano e dessedentação animal	Processo de outorga nº 9313/2022, análise técnica concluída para o deferimento
Barramento	16°59'10,21"S, 46°25'34,48"W,	Paisagismo	Certidão de uso insignificante nº 311834/2022
Cisterna	16°55'9,05"S, 46°23'40,83"W	Consumo humano	Certidão de uso insignificante nº 380519/2023
Cisterna	16°57'10,0"S, 46°23'41,0"W	Consumo humano	Certidão de uso insignificante nº 380522/2023
Cisterna	16°55'40,04"S,	Consumo humano	Certidão de uso



	46°23'31,0"W		insignificante n° 0380521/2023
Cisterna	16°58'48,0"S, 46°25'42,0"W	Consumo humano	Certidão de uso insignificante n° 0380523/2023
Barramento	16°54'11,28"S, 46°25'14,53"W	Paisagismo	Certidão de uso insignificante n° 0311844/2022
Barramento	16°58'17,1"S, 46°25'56,8"W	Irrigação (130 l/s para 250 ha)	Portaria de outorga coletiva n° 999/2022

4.3 Flora

O bioma característico do empreendimento é o Cerrado, nas fisionomias de *sensu stricto*, cerradão, formações campestres, vereda, mata ciliar e de galeria.

O cerrado *sensu stricto*, se caracteriza pela presença de árvores baixas, inclinadas, tortuosas, com ramificações irregulares e retorcidas. Os arbustos e subarbustos encontram-se espalhados, com algumas espécies apresentando órgãos subterrâneos perenes (xilopódios), que permitem a rebrota após queima ou corte. Na época chuvosa os estratos subarbustivo e herbáceo tornam-se exuberantes devido ao seu rápido crescimento. Os troncos das plantas lenhosas em geral possuem cascas com cortiça grossa, fendida ou sulcada, e as gemas apicais de muitas espécies são protegidas por densa pilosidade. As folhas em geral são rígidas e coriáceas. Essas características fornecem aspectos de adaptação às condições de seca (xeromorfismo).

O cerradão é a formação florestal do Bioma Cerrado com características esclerófilas, motivo pelo qual é incluído no limite mais alto do conceito de Cerrado sentido amplo. Caracteriza-se pela presença preferencial de espécies que ocorrem no Cerrado sentido restrito e também por espécies de florestas, particularmente as da Mata Seca Semidecidual e da Mata de Galeria Não-Inundável. Do ponto de vista fisionômico, é uma floresta, mas floristicamente assemelha-se mais ao Cerrado sentido restrito.

As formações campestres de campo cerrado é um tipo fisionômico exclusivamente herbáceo arbustivo, com arbustos e sub arbustos esparsos cujas plantas, muitas vezes, são constituídas por indivíduos menos desenvolvidos das espécies do Cerrado *stricto sensu*. É encontrado em solos rasos como os neossolos, cambissolos ou plintossolos pétricos ou ainda em solos profundos e de baixa fertilidade como os latossolos de textura média e as Areias Quartzosa.

A formação de veredas é caracterizada por vegetação predominantemente arbustivo-herbácea com a iminência da palmeira arbórea *Mauritia Flexuosa*. São circundadas por campos típicos, geralmente úmidos, são encontradas em gleissolo háplicos ou melânicos, saturados durante a maior parte do ano. Condiciona-se ao afloramento do lençol freático



decorrente de permeabilidades diferentes. Possuem papel fundamental no sistema hidrológico e na manutenção da fauna do cerrado. Normalmente são áreas de surgência de lençol freático e que possuem uma drenagem superficial e dispersa. Essas áreas são inundáveis o ano todo, por isso a camada superficial do solo é bastante rica em matéria orgânica.

A mata ciliar e de galeria são vegetações características das margens dos rios, córregos e lagos, e de ampla distribuição. Elas apresentam espécies adaptadas, tolerantes ou indiferentes a solos encharcados e, ou, sujeitos a inundações temporárias, com algumas espécies exclusivas, sendo importante habitat para animais e fonte de alimento para peixes. Quando há formação de dossel são conhecidas por como mata de galeria, concentra-se nas partes baixas da topografia, sempre associada a cursos d'água e encaves, sofrendo influência dos mesmos. Graças a essa condição, a água impede a drenagem do canal e o assoreamento de suas margens. Esta fisionomia está inserida numa paisagem dominada pelo cerrado e floresta decidual. A manutenção deste tipo de vegetação é extremamente importante para a conservação dos recursos hídricos, a fauna associada a eles e o ecossistema como um todo.

4.4 Fauna

Os pontos de amostragem, onde se concentrarão os esforços de coleta, foram selecionados preferencialmente nas áreas com vegetação nativa ainda preservada e que tenham diferentes fitofisionomias, para a comparação entre esses ecossistemas e os ambientes próximos aos corpos d'água para a fauna.

4.4.1 Herpetofauna

Para identificação da herpetofauna foram utilizados método de registro direto (busca ativa e procura visual), registro indireto (vocalização), patrulhamento das estradas e entrevista com moradores e funcionários do empreendimento. Foram registrados um total de 24 espécies, representantes da herpetofauna local, destas 9 eram de répteis e 15 espécies de anfíbios. A espécie mais abundante foi a Rã-mantega (*Leptodactylus latrans*), Perereca-cabrinha (*Boana albopunctata*) e o Calango (*Tropidurus torquatus*).

4.4.2 Mastofauna

Para identificação da mastofauna foram utilizados métodos como direto (visualização do animal), indireto (fezes, vocalizações, tocas), rastreamento de pegadas e armadilhas fotográficas. Ao final das campanhas foram registradas 22 espécies de mamíferos na área de influência do empreendimento, pertencentes a 8 ordens e 16 famílias. Espécies como a Anta (*Tapirus terrestris*), Veado-mateiro (*Mazama americana*) e o Lobo-Guará (*Chrysocyon brachyurus*).



4.4.3 Avifauna

As espécies de aves foram registradas principalmente através de censos por observação direta. Este método consiste em caminhar ao longo de transectos nos habitats específicos e anotar todas as espécies observadas e ouvidas. Durante a realização dos transectos utilizou-se o protocolo de documentação visual (vôo e avistamento), zoofonia e contagem pontual, o qual inclui a anotação de informações como local, dia e hora, espécie, nome comum, número (contado, estimado, extrapolado), método de censo utilizado (avistamento ou vocalização), atividade principal da espécie (em alimentação, em repouso, em movimentação ou outra), situação do ambiente e tipo do habitat.

4.4.4 Entomofauna

Os animais foram localizados através da inspeção visual, por meio de armadilhas de interceptação e queda e varreduras manuais com redes entomológicas. Durante o período das campanhas, foram amostrados 216 invertebrados, representantes do filo Arthropoda. Os artrópodes coletados pertenciam a dois grupos Hexapoda (representado pelos insetos) e Arachnida. Os indivíduos amostrados pertenciam a 12 ordens diferentes e a ordem mais representativa foi a Hymenoptera, correspondendo a 46,75% do total dos indivíduos amostrados, seguida de Coleoptera e Orthoptera.

4.5 Meio Físico

4.5.1 Geologia

Os estudos foram realizados primeiramente com levantamento de dados secundários, análises bibliográficas, a partir de artigos, sites como Zoneamento Ecológico e Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE), Serviço Geológico do Brasil (CPRM), Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (CODEMIG), relatórios realizados pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), e interpretação de Imagem de Satélite pelo Google Earth. Após a coleta destes dados, foi realizada visita à área diretamente afetada (ADA). Onde foi realizada a checagem do levantamento geológico, geomorfológico e pedológico com a observação de áreas expostas, perfuradas bem como utilizados laudos de análises efetuados periodicamente pela propriedade para fins da atividade produtiva.

4.5.2 Geomorfologia

A caracterização da geomorfologia local considerou a interpretação de arquivos disponibilizados pelo IBGE e Zoneamento Ecológico e Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE). Desta forma a área do empreendimento está inserida dentro das unidades geomorfológicas denominadas Serras e Patamares do São Francisco e Planícies e Terraços Fluviais do Rio São Francisco do domínio Crátoms Neoproterozóicos e Depósitos Sedimentares Quaternários, que se caracterizam por apresentar extensas áreas rebaixadas, ao longo da drenagem do Rio São Francisco, com 400 a 600 metros de altitude. Sua superfície estende-se em plano ligeiramente inclinado desde os sopés das encostas dos



planaltos e das serras até terraços e superfícies fluviais.

A declividade geral do terreno é de 0% a 2% em sua maioria Plano a Suave, no entanto algumas áreas, associadas aos limites das unidades geomorfológicas, apresentam declividades 20% constituída por conjunto de medianas colinas e outeiros, ou por interflúvios de pendentes curtas, formadas por vales encaixados, configurando em todos os casos pendentes ou encostas com declives maiores.

4.5.3 Pedologia

Os solos do empreendimento estão distribuídos da seguinte forma: Latossolos Vermelho distrófico e Neossolos Flúvicos.

Num conceito geral, Latossolos Vermelho são solos muito profundos, textura variando de muito a média argilosa, bem drenados, uniformes em características de cor e estrutura. São comumente usados para agropecuária, mesmo apresentando limitações de ordem química em profundidade para desenvolvimento do sistema radicular e baixa quantidade de água disponível para as plantas.

Já os Neossolos Flúvicos são formados por sobreposição de camadas de sedimentos aluviais recentes, apresentam espessura e granulometria bastante diversificadas ao longo do perfil do solo, devido à diversidade e a formas de deposição do material originário; Geralmente a diferenciação entre as camadas é bastante nítida, porém, existem situações em que torna-se difícil a separação das mesmas.

Os solos do cerrado possuem caráter álico na ADA, com deficiência de fertilidade natural, necessitando de aplicação de corretivos. Já com relação as características físicas, não oferecem nenhuma restrição, sendo uma área plana à suave-ondulada e sem impedimento físico para mecanização.

4.5.4 Clima

O clima foi classificado como megatérmico chuvoso do tipo AW. Trata-se de um clima quente e úmido com chuvas de verão. É o clima tropical chuvoso típico, com chuvas concentradas no período de outubro a abril que alcançam mais de 90% do total anual. O inverno (junho a agosto) é muito seco, com precipitações totais mensais inferiores a 20 mm. A temperatura média do mês mais frio (julho) é superior a 18°C e as maiores temperaturas ocorrem geralmente em setembro, antecedendo o período chuvoso. As temperaturas médias anuais variam entre 21°C e 24°C, com as máximas ocorrendo no mês de setembro e seu valor médio varia entre 28,3°C e 31,7°C. As temperaturas mínimas ocorrem no mês de junho e julho, com média variando entre 13,4°C e 11,8°C.

4.5.5 Cavidades Naturais

Com base nas informações da IDE-SISEMA, a respeito do zoneamento de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, em conjunto com mapa de Potencialidade de Ocorrência de Cavernas no Brasil, na escala



1:2.500.00,0 disponibilizado pelo Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas (CANIE), parte integrante do Sistema Nacional de Informação do Meio Ambiente (SINIMA), constituído por informações correlatas ao patrimônio espeleológico nacional, juntamente com base de dados nacional de localização de cavernas disponibilizado por este, foi feito mapeamento da área e observado que se encontra em Baixa Potencialidade de ocorrência de cavidades, ou seja, a nível local não foram identificadas formações de cavidades. As formações de solo e vegetação típica corroboram a verificação.

4.6 Socioeconômico

O empreendimento possui atualmente conta com apenas com 06 (seis) funcionários que correspondem a mão-de-obra fixa empregada na propriedade. Não há previsão de flutuação do número de trabalhadores no empreendimento. A atividade pecuária, exercida no empreendimento tem por perfil a necessidade reduzida de funcionários para o manejo. São os trabalhadores existentes que exercem as funções de gerência, manejo do gado, vacinação e reformas de pastagens, não sendo necessária a contratação temporária.

Conforme analisado e declarado nos estudos o empreendimento não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida;

Em consulta à base de dados do IBGE, e em entrevistas com os residentes e empregados do empreendimento, constatou-se que não há ocorrência de Povoados, Vilas e Aglomerados Rurais nos arredores do empreendimento. Em consulta ao INCRA, constatou-se que não há assentamentos na região.

Em razão a ausência de elementos que justificassem a elaboração e execução do Programa de Educação Ambiental – PEA, o empreendedor solicitou a dispensa para o referido programa, sendo a mesma avaliada e deferida pela SUPRAM NOR por meio do Ofício SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 111/2023 (documento nº 63931730).

4.7 Reserva Legal, Área de Preservação Permanente e CAR

O empreendimento possui área total de 6.685,1145 hectares, apresentando área de reserva legal de 1.364,8324 hectares, conforme os cadastros ambientais rurais nº: MG-3147006-1CD4.0626.3075.4BDF.B3EE.D4CF.FF4A.E450; CAR: MG-3147006-DC7F.7CC0.5710.4CDA.B5C3.F635.AA71.5195; CAR: MG 3147006B0D5.BEEC.0844.43C7.884E.5A76.910C.8D31.

Vinculado ao processo de licenciamento foi realizada a complementação de reserva legal referente à matrícula 10.737, que possui área total de 258,5277 hectares e reserva legal de 30,9706 hectares. Como a área necessitava de 51,70 ha para cumprir os 20% de reserva legal previsto em lei, foi proposta a complementação de 26,1462 hectares de



reserva legal na matrícula 30.134 (Fazenda Santa Rosa, reserva legal PCPER II). Trata-se de um condomínio de reserva legal onde o proprietário João Batista Paschoalin também possui disponibilidade de área.

A regularização da reserva legal do empreendimento foi realizada por meio do CAR n°: MG-3147006-38D0.F31A.F455.C18F.6A0B.A0B2.B54C.DE7F.

Dessa forma, a área total de reserva legal do empreendimento perfaz 1.364,8324 hectares, quantidade superior ao exigido na legislação vigente. Segue abaixo a representação das áreas de reserva legal no empreendimento:



Figura 01. Área de reserva legal de 1.307,7156 hectares do empreendimento fazenda Santa Rosa ou Barra, Vale das Perdizes, Kambalaxo, Bela Vista, Cana brava e santa Terezinha. Matrículas: 13.504; 13.503; 13.501; 13.502; 13.191; 11.633; 8.602; 17.076; 8.604; 13.190; 85.



Figura 02. Área de reserva legal de 30,97 hectares do empreendimento fazenda Santa Rosa - Lugar Lote 45. Matrículas: 10.737.



Figura 03. Área da compensação de 26,1462 hectares de reserva legal averbados na matrícula 30.134 (Fazenda Santa Rosa Reserva Legal PCPER II) por meio do CAR n°: MG-3147006-38D0.F31A.F455.C18F.6A0B.A0B2.B54C.DE7F.

O empreendimento possui duas barragens já construídas em curso d'água, nas coordenadas geográficas Barragem 01: 16°58'17.22"S; 46°25'56.65"O; Barragem 02: 16°54'11.05"S; 46°25'15.21"O. Essas estruturas estão caracterizadas como uso antrópico consolidado, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 20.922/2013. Para comprovação do uso antrópico consolidado dessas estruturas, a equipe da SUPRAM NOR verificou imagens de satélite disponíveis no Google Earth, com data de 05/2003, que comprova que as barragens já haviam sido construídas antes de 22/07/2008. Dessa forma, fica regularizado o uso antrópico consolidado em 4,88 hectares.

Com relação à APP dos barramentos presentes no empreendimento, conforme o art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 20.922/2013, fica estabelecida uma faixa de proteção das barragens em 30 metros, medida a partir da cota máxima de operação.

As outras APPs existentes no empreendimento estão às margens de cursos d'água. Os cursos d'água citados possuem até 10 metros de largura e, portanto, a faixa de proteção das suas APPs é de 30 metros, conforme estabelecido pelo art. 9º, inciso I, alínea a, da aludida norma legal.

Os responsáveis pelos estudos apresentaram o resultado de uma vistoria *in loco* de todas as áreas de APP e reserva legal que não dispunham de vegetação nativa preservada em função de ações antrópicas executadas no empreendimento. As áreas totalizaram 40,1830 ha de intervenções em área de reserva legal e 149,22 ha de intervenções em áreas de preservação permanente ocorridas anteriormente a 22 de julho de 2022. As coordenadas



detalhadas de todos os locais que sofreram intervenções e deverão ser recuperados encontra-se no estudo de EIA.

4.8 Intervenção Ambiental

Não há previsão de nenhum tipo de intervenção ambiental vinculada a este processo.

5. Compensação Ambiental SNUC, prevista no art. 36 da Lei Federal 9.985/2000.

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC:

“Art. 36 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.

Segundo o Decreto Estadual nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental.

Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 Contaminação do solo e processos erosivos

Ocorrência de processos erosivos e contaminação do solo por efluente gerados da operação



do empreendimento.

Medidas mitigadoras: Avaliação periódica dos sistemas de tratamento de efluentes (fossas e caixas SAO) e contenção de efluentes nos depósitos de defensivos e produtos oleosos. Rotação de culturas, manutenção das pastagens, das vias de acesso e bacias de contenção, manutenção da vegetação gramínea dos taludes e recuperação de áreas degradadas. Plano de conservação da água e do solo.

6.2 Contaminação do ar

Resultado das áreas de plantio e movimentação de veículos e maquinários sem manutenção.

Medidas mitigadoras: Preservação das áreas com remanescentes florestais, manutenção periódica dos veículos e umidificação das estradas e vias de acesso.

6.3 Assoreamento dos cursos d'água em virtude de carreamento de sólidos

Oriundo da APP com ocupação antrópica consolidada.

Medidas mitigadoras: Execução do Projeto Técnico de Restituição de Flora e preservação das áreas nativas.

6.4 Alteração da disponibilidade hídrica

Resultado da construção de barragens no empreendimento.

Medidas mitigadoras: Programa de uso racional dos recursos hídricos e eficiência na irrigação, monitoramento das vazões captadas conforme a outorga, plano de conservação da água e do solo.

6.5 Riscos ao meio biótico

Alteração de habitat e afugentamento de fauna, fragmentação de maciços florestais, aumento do stress na fauna e risco de atropelamento de animais.

Medidas mitigadoras: Sinalização das áreas com possível travessia de animais, preservação das APP's e Reservas Legais, recuperação de áreas degradadas, placas indicativas de trânsito de animais e de velocidade controlada, preservação e conservação das áreas com remanescentes florestais.

7. Programas ambientais

- Programa de conservação da água e do solo;
- Programa de gerenciamento de resíduos sólidos;
- Programa de educação ambiental;
- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD;



- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF;
- Programa de prevenção e combate a incêndios;
- Programa de Monitoramento de Fauna

8. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

No presente caso é também necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

Verifica-se que o empreendedor foi autuado por meio dos Autos de Infração nº 272412/2021, 128599/2020 e 128598/2020, cujas penalidades se tornaram definitivas nos últimos 05 anos. Por conseguinte, o prazo de validade da licença deverá ser reduzido em 04 (quatro) anos, nos termos do art. 32, §§ 4º e 5º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC, para o empreendimento “Fazenda Santa Terezinha, Cana Brava, Santa Rosa, Santa Rosa ou Barra, Bela Vista, Kambalaxo e Vale dos Perdizes” de propriedade de João Batista Paschoalin, para as atividades de: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (4.682,9734 ha); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento (12.000 cabeças); Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e



cultivos agrosilvipastoris exceto horticultura (399,8600 ha); Barragem de irrigação ou de perenização (4,88 ha); Avicultura (100 cabeças), pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Noroeste de Minas tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Santa Terezinha, Cana Brava, Santa Rosa, Santa Rosa ou Barra, Bela Vista, Kambalaxo e Vale dos Perdizes/João Batista Paschoalin.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Fazenda Santa Terezinha, Cana Brava, Santa Rosa, Santa Rosa ou Barra, Bela Vista, Kambalaxo e Vale dos Perdizes/João Batista Paschoalin.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Santa Terezinha, Cana Brava, Santa Rosa, Santa Rosa ou Barra, Bela Vista, Kambalaxo e Vale dos Perdizes/João Batista Paschoalin.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplex lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença
05	Formalizar, perante a Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
06	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA – firmado perante o IEF, em conformidade com a Lei nº 9.985/2000, nos termos da Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	30 dias após a assinatura junto à Gerência de Compensação Ambiental e Regularização



		Fundiária do IEF
07	Comprovar a delimitação da faixa de preservação permanente de, no mínimo, 30 metros para os barramentos com área menor que 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.	120 dias
08	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da licença
09	Apresentar programa de monitoramento de fauna, conforme termo de referência disponível no sítio eletrônico www.semاد.mg.gov.br , contemplando detalhadamente o diagnóstico da dinâmica populacional da fauna silvestre local em decorrência dos impactos advindos da operação do empreendimento, com cronograma executivo e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
10	Comprovar a adequação do cercamento das áreas de preservação permanentes – APPs – e de reserva legal que margeiam as áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas, posicionando as cercas na distância correta das APP's definidas em Lei e nas APP's de barramentos em 30 metros, conforme definidos neste Parecer Único.	180 dias
11	Adequar o PTRF apresentado na condicionante n° 10 do TAC n° 10/2021 alterando o cronograma executivo para 06 anos, com 03 anos de acompanhamento a partir do primeiro plantio, alterar a lista de espécies utilizadas, reavaliar o espaçamento entre as mudas e adicionar outras áreas que possivelmente necessitarão de recuperação após a adequação da distância das cercas que protegem as APP's.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Fazenda Santa Terezinha, Cana Brava, Santa Rosa, Santa Rosa ou Barra, Bela Vista, Kambalaxo e Vale dos Perdizes/João Batista Paschoalin.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída das caixas separadoras de água e óleo	Materiais sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas e surfactantes	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do § 2º, do art. 3º, da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Águas superficiais

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo. As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 08/2022.



Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
A montante e a jusante do córrego Vereda Grande e Ribeirão Entre Ribeiros nas limitações do empreendimento	Cor, fósforo total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, pH, Oxigênio dissolvido, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos e Turbidez	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM Noroeste de Minas até o dia 10 do mês subsequente os resultados das análises efetuadas, denominação do curso d'água ou justificativa pela impossibilidade da realização da análise. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.